



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 03 de junho de 2019.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

ERRATA 02/2019 A RESOLUÇÃO DE Nº 02/2019

Dispõe sobre o Processo Eleitoral dos Conselhos Tutelares, no município de Santa Terezinha - Paraíba, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Santa Terezinha – PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas Lei Municipal Nº 408/2013 em Reunião Ordinária, realizada em 03 de Abril de 2019.

Considerando o princípio da prioridade absoluta preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal Nº 8.069 de 2015 e Lei Municipal Nº 408/2013.

Considerando as orientações da Resolução 170 de 10 de Dezembro de 2014 expedida pelo Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o Processo de Eleição Unificada para os Conselhos Tutelares; considerando a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de Julho de 2012 do CONANDA.

A Comissão Especial Eleitoral de Santa Terezinha – PB no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nas Lei Municipal Nº 408/2013 em Reunião, realizada em 30 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Onde se lê:

Art. 18 – Será Realizada, uma prova de aferição de conhecimento, com caráter eliminatório no dia 21 de Julho de 2019, em local previamente divulgado, cujo resultado será dado a conhecer e publicado.

Leia –se

Art. 18 – será realizada uma formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em local previamente divulgado e comunicado.

Santa Terezinha – Paraíba 30 de Maio de 2019

ALINE LUCENA DE SOUSA
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA 005/2019.

De 30 de Maio de 2019.

“Altera a regra de recondução dos conselheiros tutelares e autoriza reabertura do prazo de inscrição e outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Terezinha – PB, através de sua Comissão Eleitoral instituída pela Resolução de Nº 03/2019, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de Maio de 2019, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13/97 e a Lei 408/2013.

Considerando que diante do número de inscritos ter sido igual a 11 (onze) inscritos ao todo, está comissão em reunião e de forma unanime votou pela reabertura das inscrições pelo período de 5 (cinco) dias, indo até o dia 07 de Junho de 2019 as inscrições.

Considerando ainda também numa análise da legislação vigente no município

e regendo esta, as eleições de 2019 para Conselho Tutelar, precisamente no Artigo 23 V, da Lei Nº 408/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o caput do Artigo 3º da Resolução CMDCA 02/2019 de 04 de abril de 2019 fixando o período de inscrições até o dia 07 de Junho de 2019. Para pretendentes a membros do Conselho Tutelar do município de Santa Terezinha – PB.

Art. 2º - Autorizar a alteração do Calendário Oficial do Processo de Escolha com a prorrogação do período das inscrições dos candidatos que pleiteiam o cargo de Conselheiro Tutelar no ano de 2019.

Art. 3º - altera o Artigo 18 da Resolução de Nº 02/2019 suprimindo a realização de provas de caráter eliminatório, para a seguinte redação – formação específica sobre o estatuto da criança e adolescente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme o Artigo 23 da Lei 408 de 2013.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patos - PB, 30 de Maio de 2019.

ALINE LUCENA DE SOUSA
Presidente do CMDCA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

EDITAL Nº 03/2019

“Torna público a reabertura das inscrições do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada do município de Santa Terezinha – PB no ano de 2019”.

A Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral – CEE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução Nº 002/2019 do CMDCA de 03 de abril de 2019, considerando o disposto na Resolução CMDCA Nº 05/2019 de 30 de Maio de 2019, dando prosseguimento ao Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada no ano de 2019 estabelece novo Calendário Oficial e para dar ampla visibilidade torna público o presente EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES permanecendo vigentes todos os requisitos do Edital 01/2019 de 04 de Abril de 2019 que não forem alterados pelo presente instrumento.

1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, por novos processos de escolha em igualdade de condição com os demais pretendentes.

2. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Santa Terezinha - PB, em data unificada em todo o território nacional ocorrendo em 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá em 10 de janeiro de 2020.

3. O Prazo de Inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada, do município de Santa Terezinha – PB no ano de 2019 fica prorrogado até 07 de Junho de 2019.

4. Os Eventos do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em Data Unificada, do município de Santa Terezinha – PB no ano de 2019 observará as datas do Calendário Oficial republicado no Anexo único deste Edital.



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997

SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Santa Terezinha - PB, 30 de Maio de 2019.

ALINE LUCENA DE SOUSA

Presidenta da Comissão Especial Eleitoral – CEE

ANEXO

Referente ao Edital 02/2019 - Reabertura das Inscrições
Calendário Oficial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data unificada no Ano de 2019.

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Publicação de Resolução pelo CMDCA que regulamentará todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar	05/04/2019	Prazo sugerido para que a publicação do edital e o processo de escolha ocorram em tempo hábil, de forma que os interessados em participar tenham conhecimento do trâmite.
Publicação de Resolução pelo CMDCA que tratará das condutas que serão consideradas vedadas ao longo de todo o processo de escolha	05/04/2019	Art. 11, §1º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA Prazo sugerido em razão da necessidade dos interessados em concorrer no presente certame terem tempo suficiente para se prepararem para o mesmo.
Publicação do edital de convocação	05/04/2019	art. 7º, § 1º, letra "c", Resolução nº 170/2014 - CONANDA Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art. 7º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA <u>Requisitos mínimos de conteúdo:</u> art. 7º, §1º da Resolução nº 170/2014 - CONANDA Ampla divulgação: art. 9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Registro de candidatura	15/04/2019 a 07/06/2019	<u>Requisitos exigidos:</u> art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA) <u>Impedimentos:</u> art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 - ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	10 a 12/06/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	Até 14/06/2019	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

Impugnação de candidatura	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos 10 a 14/06/2019	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios Art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	17 a 19/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	20 a 27/06/2019	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 05/07/2019	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso	08 a 12/07/2019	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA Art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA
Análise e decisão dos recursos	15/07 a 17/07/2019	O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Curso de Formação Especifica	23/07/ a 24/07/2019	Art. 23 V, da Lei 408/2013
Publicação dos candidatos habilitados	29/07/2019	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Reunião para firmar compromisso	Até 01/08/2019	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeito às regras previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados a eleição e solicitação da lista de eleitores	10/08/2019	Art. 9º, §2º da Res. 170/2014 - CONANDA
Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes)	31/08/2019	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA e art. 120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	14/09/2019	Art. 11, §6º, VI, da Res. 170/2014 - CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	14/09/2019	Art. 11, §6º, VII, da Res. 170/2014 - CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)	20/09/2019	Art. 11, §6º, IV, da Res. 170/2014 - CONANDA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, segunda-feira, 03 de junho de 2019.

Divulgação dos locais do processo de escolha	20/09/2019	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade e a quantidade de votantes do último processo de escolha. Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Eleição	06/10/2019	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Divulgação do resultado da escolha	06/10/2019	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA
Posse dos conselheiros	10 de janeiro de 2020	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

Santa Terezinha 30 de Maio de 2019

ALINE LUCENA DE SOUSA
PRESIDENTE